



CONTRATO Nº 323/2024

O Município de Presidente Prudente, CNPJ 55.356.653/0001-08, com sede na Av. Cel Marcondes 1200, cidade de Presidente Prudente, SP, CEP 19010-081, parte doravante denominada CONTRATANTE, e FLEETNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 17.237.418/0001-10, com endereço RUA ZEFERINO DANIEL CASEIRO, 566, JARDIM MARACANÃ, PRESIDENTE PRUDENTE/SP, parte daqui por diante chamada de CONTRATADA, por meio de seus representantes legais ao final identificados e assinados, resolvem celebrar o presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, conforme documentado no processo administrativo 9030/2024, que trata da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 178/2024, obedecendo o presente instrumento aos preceitos da lei federal 14133/2021 e às cláusulas seguintes:

- 1) **OBJETO:** O objeto deste contrato é Contratação de empresa para fornecimento de internet nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação..
- 2) **VINCULAÇÃO AO PROCESSO E PROPOSTA:** Este contrato se vincula ao processo administrativo 9030/2024, com o uso de todos os seus termos independentemente de transcrição, em especial da proposta.
- 3) **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS CASOS OMISSOS:** Aplica-se a esta lei, suplementarmente, o Código Civil.
- 4) **REGIME DE EXECUÇÃO:** O contrato será executado consoante a proposta.
- 5) **PREÇO, MODO DE PAGAMENTO, DATA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:** O preço total do contrato é de R\$ 27.413,12 (Vinte e Sete Mil e Quatrocentos e Treze Reais e Doze Centavos); e os pagamentos serão realizados como previsto no edital de licitação; este contrato não se sujeita a reajuste de preço.
- 6) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato é de 02/12/2024 a 02/12/2025.
- 7) **PRORROGAÇÃO:** Tratando-se de serviços contínuos, admite-se a prorrogação da vigência contratual nos termos do art. 107 da lei federal 14133/2021.
- 8) **CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO FINANCEIRO:**

Função: 12 Educação
Subfunção: 361 Ensino Fundamental
Categoria: 33900000 APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento: 40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Função: 12 Educação
Subfunção: 365 Educação Infantil
Categoria: 33900000 APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento: 40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA





- 9) **PENALIDADES:** O descumprimento contratual pela CONTRATADA será penalizado na forma dos arts. 155 a 163 da lei federal 14133/2021, conforme a gravidade da infração, garantidos a ampla defesa e o contraditório, sendo as sanções: (a) advertência; (b) multa conforme prevista no edital; (c) proibição de contratar com a administração municipal CONTRATANTE; (d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
- 10) **PRAZOS PARA RESPOSTA DE PEDIDOS DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO:** Protocolados os pedidos de repactuação de preços ou de manutenção do equilíbrio financeiro, devidamente documentados, o prazo de resposta administrativa será em até 30 dias.
- 11) **OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE CAPACITAÇÃO:** A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, e todas as condições de qualificação.
- 12) **EXTINÇÃO DO CONTRATO:** O contrato será extinto nos casos e formas previstos nos artigos 137 a 139 da lei federal 14133/2021.
- 13) **FORO COMPETENTE:** Fica eleito o Foro Estadual da Comarca de Presidente Prudente para ações judiciais advindas do descumprimento deste instrumento contratual.

E por estarem concordes, assinam o presente instrumento contratual, comprometendo-se a cumpri-lo em todas suas cláusulas.

Presidente Prudente, em 2 de dezembro de 2024

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
CONTRATANTE

Marta de Andrade Primo Mendes de Oliveir
Secretário(a) Municipal de Educação

FLEETNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CONTRATADA

Rep. Legal:
Cargo:
CPF:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 21C6-BA80-0B13-93AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FLEETNET TELECOMUNICACOES LTDA (CNPJ 17.237.418/0001-10) VIA PORTADOR CASSIO BANNO ESTEVES (CPF 298.XXX.XXX-39) em 12/12/2024 16:01:13 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



MARTA DE ANDRADE PRIMO MENDES DE OLIVEIRA (CPF 058.XXX.XXX-48) em 13/12/2024 08:32:03 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/21C6-BA80-0B13-93AD>